CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 112, DE 9 DE MARÇO DE 1962.

Concede licença a
Vereador.

Art. 1 - Fica concedida ao sr. Vereador MIGUEL PACHÁ licença para tratar de assuntos particulares, a partir desta data até 31 do corrente mês, de conformidade com o art. 34, ítem II, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 9 de março de 1962.

João Francisco
Vice Presidente, no exercício
da Presidência.